



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 14/2018

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 04/06/2018

Início da Reunião: 10,25 horas

Terminus da Reunião: 10,45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

MARGARIDA MENDES DE CARVALHO, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 13 da R.C. de 21 de maio de 2018.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Aprovação das minutas de contrato de empréstimo para a contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, ao abrigo do artigo 101.º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado de 2018 – Aprovar em minuta.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Pedido de pagamento de dívida fiscal em prestações: Maria Cândida Ventureira Domingos – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Cedência de trajes cénicos à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.2. I Street Food Literário de Montemor-o-Velho, inserido no Castelo de Letras Feira do Livro de Montemor-o-Velho: donativo – Aprovar em minuta.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de trajes e adereços cénicos à Câmara Municipal de Coimbra – Aprovar em minuta.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Centro Social e Paroquial da Carapinheira - Aprovar em minuta.

2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Casa do Povo de Abrunheira - Aprovar em minuta.

2.1.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Cedência de trajes cénico à Associação

Academia de Cultura e Desporto WolfDance de Coimbra – Ratificação.

2.1.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela União Desportiva Santovarense em conjunto com o Centro Beira Mondego e a Liga dos Amigos de Santo Varão- Aprovar em minuta.

2.1.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento pela E.B. 2,3 de Arazede – Aprovar em minuta.

2.1.9. O Enredo | Rede de Castelos e Muralhas do Mondego | Donativo - Aprovar em minuta.

2.1.10. Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social | Programa de Apoio à Atividade Regular 2018: Proposta de apoio financeiro – Aprovar em minuta.

2.1.11. Feira do Ano 2018 | Festas Concelhias: Proposta de Normas de Participação e Funcionamento – Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo 2018/2019 – Aprovar em minuta.

2.2.2. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Maria Pereira Lameiro – Aprovar em minuta.

2.2.3. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António das Neves Marques Garrido – Aprovar em minuta.

2.2.4. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Hermínia Neves Travassos – Aprovar em minuta.

2.2.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel de Oliveira Gil – Aprovar em minuta.

2.2.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Estrela Oliveira Gil – Aprovar em minuta.

2.2.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel de Oliveira Santos – Aprovar em minuta.

2.2.8. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Décio da Silva Vaz dos Santos – Aprovar em minuta.

4

2.2.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Albertina Ferreira dos Santos Lameiro – Aprovar em minuta.

2.2.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Ascensão de Oliveira – Aprovar em minuta.

2.2.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Pereira de Sousa – Aprovar em minuta.

2.2.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Arménio Murta Rodrigues Fagundo – Aprovar em minuta.

2.2.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Jeromilde Mota Cardoso – Aprovar em minuta.

2.2.14. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Adelino Alexandre Oliveira Cotovio - Aprovar em minuta.

2.2.15. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Camila Santana Melo - Aprovar em minuta.

2.2.16. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Maria Inês Freitas Ascenso - Aprovar em minuta.

2.2.17. Bolsas de Estudo 2018 – análise de candidaturas - Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)****4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**

4.3.1. Alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho - início do procedimento no âmbito do art.º 98.º do CPA – Aprovar em minuta.

4.3.2. Pedido de cedência da banca n.º 8 do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho para venda de frutas e legumes requerida por Pedro Miguel dos Santos Lima e aceitação da cedência por Marília Cristina Carreira Severino – Aprovar em minuta.

B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte e cinco minutos.-----

-----**FALTA JUSTIFICADA** – O Vereador José Veríssimo, solicitou substituição na reunião de Câmara por se encontrar de férias, tendo sido substituído pela Vereadora Margarida Carvalho.

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE MAIO DE 2018 (ATA N.º 13)** -----

-----A ata da reunião ordinária de 21 de maio de 2018 (ata 13), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

-----A Vereadora Margarida Ferreira não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do procedimento Administrativo.-----

-----PROPOSTAS-----

-----DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara propôs a seguinte moção: -----

-----“O Executivo Municipal tendo tido conhecimento da iminente transferência do Primeiro-sargento António Manuel Domingues Carpinteiro para outro Posto Territorial, não pode deixar de manifestar a sua total apreensão e preocupação, salvo o devido respeito pelas normas internas da GNR, porquanto o referido Comandante do Posto de Montemor-o-Velho, tem ao longo dos últimos anos empreendido um trabalho de grande interação com a Comunidade deste concelho, em particular com este Município, revelando especiais aptidões de comando e tendo um profundo conhecimento do território e das pessoas que o integram, bem como das situações de risco correntes, e atendendo a que esta entidade no corrente ano de 2018 tem um conjunto de eventos para além do calendário normal, nomeadamente, campeonatos do mundo de canoagem, desportos universitários, pesca desportiva, conjugados com eventos de nível internacional na área da cultura, reconhecendo-se desta forma de vital importância a permanência do mesmo no Comando do Posto de Montemor-o-Velho, vimos solicitar ao Comando Distrital e Geral da GNR que essa normal transferência seja adiada dentro das possibilidades legais em que a mesma possa ser enquadrada.”-----

-----Esta moção representa a vontade e foi aprovada por unanimidade por todos os vereadores presentes.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1 APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 ----- PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO -----
 ----- PRAZO PARA APLICAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DE -----
 ----- OUTROS EMPRÉSTIMOS, AO ABRIGO DO ARTIGO 101.º DA LEI ---
 ----- Nº 114/2017, DE 29 DE DEZEMBRO, QUE APROVA A LEI DO-----
 ----- ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2018 – APROVAR EM MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

-----“No seguimento da deliberação da Assembleia Municipal (aprovação por unanimidade) em sessão ordinária de 30/04/2018 da proposta do executivo de aprovação do pedido de empréstimo até ao montante de 13.315.152,98 € (treze milhões, trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e dois euros e vinte e noventa e oito cêntimos), para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, nos termos do artigo 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018 foi solicitado às entidades bancárias minuta contrato de empréstimo. -----

-----Nessa senda, remeteram as mesmas as minutas que constam em anexo à presente informação as quais de remetem para aprovação por parte do executivo municipal.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as minutas de contrato de empréstimo para a contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, ao abrigo do artigo 101.º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado de 2018, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

-----A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)-----

----- 1.2.1. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA FISCAL EM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

PRESTAÇÕES: MARIA CÂNDIDA VENTUREIRA DOMINGOS

– APROVAR EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do pedido formulado, cumpre-me informar o seguinte:

I – Factualidade

Veio a requerente Maria Cândida Ventureira Domingos, em 09-05-2018, solicitar que lhe seja concedida a possibilidade de pagamento da dívida de 156,29 €, no âmbito de processo de execução fiscal, mediante prestações, no maior número possível. Alega, ainda, que se encontra em dificuldades financeiras por causa da doença do marido.

A dívida é referente a processo de execução fiscal n.º 154/2018, referente à falta de pagamento do terrado na feira quinzenal de Montemor-o-Velho.

O pedido é feito ainda antes do decurso do prazo para pagamento, após citação.

II – Análise

Nos termos do art.º 42.º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo D.L. n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua versão atual, é prevista a possibilidade de pagamento da dívida tributária em prestações, "nos termos que a lei fixar". Por remissão para o Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua versão atual, o n.º 4, do art.º 196.º, dispõe que "o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização".

A unidade de conta prevista atualmente é de €102,00.

Nos termos do art.º 18.º do Regulamento de Liquidação e cobrança de Taxas Municipais, é competência da Câmara Municipal "autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito".

Assim, e apesar de ser pretensão da requerente fracionar a dívida no maior número de prestações, não será possível fazê-lo, tendo em conta o enquadramento legislativo supra,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

podendo apenas ser aceite o pagamento mediante duas prestações, uma no valor da unidade de conta (102,00 €) e a segunda no valor restante (54,29 €). A estes valores deverá, ainda, acrescer, nos termos do n.º 4 do referido art.º 18.º, o valor dos juros de mora "contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações". -----

----- III – Conclusão -----

----- Perante o exposto, propõe-se: -----

----- 1. Que seja aprovado em reunião do executivo municipal, o deferimento parcial do pedido apresentado pela requerente Maria Cândida Ventureira Domingos, concedendo-lhe a possibilidade de pagamento da dívida em duas prestações, uma no valor de 102,00 € (cento e dois euros) e a segunda no valor de 54,29 € (cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), a pagar até ao 8.º dia de cada mês, com início no mês que se seguir à notificação da respetiva deliberação". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento parcial do pedido apresentado pela requerente, concedendo-lhe a possibilidade de pagamento da dívida em duas prestações, uma no valor de 102,00 € (cento e dois euros) e a segunda no valor de 54,29 € (cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), a pagar até ao 8.º dia de cada mês, com início no mês que se seguir à notificação da presente deliberação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP) -----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 29 de maio do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.573.621,67€

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

(um milhão quinhentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e um euros e sessenta e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 168.910,12€ (cento e sessenta e oito mil novecentos e dez euros e doze cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)-----

-----2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)-----

-----2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

-----2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

-----EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º. DA LEI Nº. 75/2013, -

-----DE 12 DE SETEMBRO – CEDÊNCIA DE TRAJES CÉNICOS À SANTA --

-----CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO –-----

-----RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, através da sua SENIORMOR Universidade Sénior, vai realizar em parceria com a RUTIS (Rede de Universidades Séniores), o I Encontro de Universidades Séniores, a ter lugar em Montemor-o-Velho no dia 21 de maio de 2018. ------

-----Para o efeito necessitam dos seguintes trajes cénicos para realização de um momento teatral:-----

-----. Traje de Mulher Nobre – 3 unidades;-----

-----. Traje de Homem Nobre – 3 unidades.-----

-----Dadas as boas relações institucionais existentes e considerando o papel relevante que a Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho desempenha no âmbito social no território concelhio proponho a sua cedência informando que os mesmos encontram-se disponíveis.-----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência dos trajes em apreço ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Como forma de prestar a cedência dentro dos timings indicados pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 2.1.2. I STREET FOOD LITERÁRIO DE MONTEMOR-O-VELHO, -----

----- INSERIDO NO CASTELO DE LETRAS FEIRA DO LIVRO DE-----

----- MONTEMOR-O-VELHO: DONATIVO – APROVAR EM MINUTA. ----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Considerando: -----

----- . As competências da Câmara Municipal previstas na alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013; -----

----- . O plano e orçamento previstos para 2018 no que diz respeito à programação cultural municipal; -----

----- . A aprovação superior da realização do Street Food Literário de Montemor-o-Velho inserido no Castelo de Letras Feira do Livro de Montemor-o-Velho, a ter lugar nos dias 8, 9 e 10 de junho de 2018, na Praça da República da Vila de Montemor-o-Velho, através dos internos mydoc 3673/2018 e 4730/2018; -----

----- . Que o Street Food Literário de Montemor-o-Velho é um evento que tem como eixos programáticos estruturantes a Língua Portuguesa, a Gastronomia e a Música; -----

----- . O apoio técnico prestado pela Street Food on Tour na escolha dos expositores a estarem presentes; -----

----- . Que na sequência da aprovação do programa do certame em apreço, dado ser um ano de arranque e devendo haver condições logísticas especiais é necessário proceder-se à aquisição de serviço de aluguer de alojamento para os expositores, dado estes residirem a uma distância incapaz de cumprir o horário de funcionamento do evento; -----

----- . Que o equipamento hoteleiro a prestar o serviço deve estar o mais perto possível do local onde decorre o evento; -----

----- . Que existem necessidades adicionais de alojamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- . *Que já existe um fornecedor a prestar o serviço de alojamento.* -----

-----*Pelo exposto, a IT Comércio Internacional SA disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame o seguinte serviço:* -----

----- . *3 noites em quarto single e 3 noites em quarto triplo com casa de banho privativa sem pequeno-almoço.* -----

-----*O que perfaz um valor de 119 € (cento e dezanove euros), IVA incluído.* -----

-----*Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.*

-----*Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara”.* -----

-----*A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar aceitar a referida doação.*-----

-----*Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- 2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

-----**EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**

-----**DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRAJES E -----**

-----**ADEREÇOS CÉNICOS À CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA – -----**

-----**APROVAR EM MINUTA.**-----

-----*Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:*-----

-----*“A Câmara Municipal de Coimbra vai organizar a Feira Medieval de Coimbra, a ter lugar nos dias 15 e 16 de junho de 2018.* -----

-----*Para o efeito necessitam dos seguintes trajes e adereços cénicos para realização do evento referido:* -----

----- . *Traje de Homem Nobre – 3 unidades;* -----

----- . *Traje de Mulher Povo – 3 unidades;* -----

----- . *Traje de Homem Povo – 2 unidades;* -----

----- . *Adereços da Tenda do Pergaminheiro – 4 unidades;* -----

----- . *Pendões – 6 unidades.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----*Dadas as regulares relações institucionais existentes com o Município de Coimbra e sendo um evento de dimensão nacional ao qual participam estruturas associativas concelhias sou a propor a sua cedência informando desde já que os trajes e adereços cénicos estão disponíveis.* -----

-----*A Câmara Municipal de Coimbra deverá providenciar os meios humanos e logísticos para o seu levantamento, limpeza e posterior devolução, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.* -----

-----*Pelo exposto, propõe-se a cedência dos trajes e adereços cénicos em apreço ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.*-----

-----*A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência dos trajes e adereços cénicos solicitados, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* -----

-----*Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- **2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
 ----- **PELO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA CARAPINHEIRA –** -----
 ----- **APROVAR EM MINUTA**-----

-----*Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:*-----

-----*“O Centro Social e Paroquial da Carapinheira vai levar a efeito nos dias 29 e 30 de junho um desfile de marchas populares e um desfile de vestidos de noiva, respetivamente. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 3 stands de exterior e de 100 cadeiras.* -----

-----*Sendo um evento com importância para a comunidade, sou de opinião prestar o apoio solicitado. O equipamento, segundo o mapa de registos de equipamento encontra-se disponível para as datas indicadas. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.* ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento atrás referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

----- PELA CASA DO POVO DE ABRUNHEIRA - APROVAR EM MINUTA.-

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A Casa do Povo de abrunheira, vai levar a efeito a “Festa da Cereja” no dia 7 de junho do corrente ano. Para o efeito solicitam à autarquia a cedência de 300 cadeiras. Sendo um evento de grande importância para o Concelho, uma vez que reúnem todas as Instituições deste Concelho na referida Festa, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade existente. -----

-----Assim, podem ser disponibilizadas 100 cadeiras, sendo que a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento solicitado, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

----- DE 12 DE SETEMBRO – CEDÊNCIA DE TRAJES CÉNICO À -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DE CULTURA E DESPORTO WOLFDANCE
----- DE COIMBRA – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação Academia de Cultura e Desporto WolfDance Coimbra, vai participar no II Mercadinho Medieval do Casal do Lobo, Coimbra, a ter lugar nos dias 19 e 20 de maio de 2018. - -----

----- Para o efeito necessitam dos seguintes trajes cénicos para realização de momentos cénicos: -----

----- . Traje de Mulher Nobre – 1 unidade; -----

----- . Traje de Homem Nobre – 3 unidades; -----

----- . Traje de Mulher Povo – 3 unidades; -----

----- . Traje de Homem Povo – 3 unidades. -----

----- Dadas as regulares relações institucionais existentes com o Município de Coimbra e sendo um evento que tem lugar no concelho vizinho sou a propor a sua cedência informando desde já que os trajes cénicos estão disponíveis. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência dos trajes em apreço ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar a cedência dentro dos timings indicados pela Associação Academia de Cultura e Desporto WolfDance Coimbra, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 2.1.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º. DA LEI Nº. 75/2013, -----
----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO -----
----- PELA UNIÃO DESPORTIVA SANTOVARENSE EM CONJUNTO COM -----
----- O CENTRO BEIRA MONDEGO E A LIGA DOS AMIGOS DE SANTO --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

VARÃO- APROVAR EM MINUTA

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “As Associações UDS, CBM e Liga de Amigos de Santo Varão, vão levar a efeito em conjunto, nos dias 8 e 9 de junho do corrente ano, um evento cultural e desportivo. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de um palco. Sendo um evento importante para as três associações da Freguesia, sou de opinião que o mesmo possa ser disponibilizado, uma vez que, e segundo o mapa de registos de equipamento, o mesmo está disponível. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO
 ----- PELA E.B. 2,3 DE ARAZEDE – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A E.B.2,3 de Arazede vai levar a efeito no dia 15 de junho, a Festa de Encerramento do Ano Letivo. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de um palco de uma tenda com tamanho de 35 metros quadrados e 5 stands de exterior. Sendo um evento importante para a comunidade escolar, sou de opinião ceder o equipamento solicitado, dentro da disponibilidade existente. Assim, e estando os dois palcos cedidos para esse dia, e não tendo esta Autarquia nenhuma tenda para cedência, apenas podem ser disponibilizados os 5 stands de exterior. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.9. O ENREDO | REDE DE CASTELOS E MURALHAS DO -----

----- MONDEGO | DONATIVO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Rede de Castelos e Muralhas do Mondego procura dignificar essa história e criar a partir do património histórico e cultural um produto turístico de excelência, assente na valorização da Linha Defensiva do Mondego e na mobilização de parceiros para a criação de dinâmicas conjuntas. -----

-----Hoje, catorze parceiros sentam-se à mesma mesa para defender a Herança legada por D. Sesnando: Direção Regional de Cultura do Centro; Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal; Instituto Pedro Nunes; Município de Ansião; Município de Condeixa-a-Nova; Município de Coimbra; Município da Figueira da Foz; Município da Lousã; Município de Miranda do Corvo; Município de Montemor-o-Velho; Município de Penela; Município de Pombal; Município de Soure e a Universidade de Coimbra. -----

-----No âmbito da programação cultural comum irá itinerar por todos os Municípios parceiros o espetáculo ‘O Enredo’ entre 15 de maio e 22 de setembro de 2018. No Município de Montemor-o-Velho irá decorrer o espetáculo no Castelo no dia 16 de junho de 2018. -----

-----Na qualidade de coorganizador, O Município de Montemor-o-Velho, para a sua realização estabeleceu um conjunto de parcerias com os agentes locais, regionais e nacionais. O arroz carolino do Baixo Mondego é o produto fundamental na constituição da identidade do certame em apreço. Com o merecido reconhecimento da União Europeia, que colocou, em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

junho de 2015, o arroz carolino do Baixo Mondego na lista de produtos com Indicação Geográfica Protegida (IGP). -----

-----Pelo exposto, na sequência da organização do evento supra-citado a Cooperativa Agrícola de Montemor-o-Velho CRL disponibilizou-se a dar o seu contributo e que se traduziu no seguinte bem: -----

----- . 25 kg de arroz extra longo Diamante Azul. -----

-----O que perfaz um valor de 20,94 € vinte euros e noventa e quatro centimos, IVA incluído.

-----Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.

-----Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar aceitar a doação em benefício do Município da Cooperativa Agrícola de Montemor-o-Velho CRL. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Ausentou-se da reunião o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 2.1.10. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS,-----
 ----- RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE -----
 ----- SOLIDARIEDADE SOCIAL | PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE--
 ----- REGULAR 2018: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – APROVAR--
 ----- EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I – Enquadramento -----

-----Na sequência da proposta de repartição de verbas do Programa de Apoio à Atividade Regular 2018 do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social constante no Interno mydoc n.º 5862/2018, aprovada na reunião de Câmara de 21 de maio de 2018 somos a apresentar a seguinte proposta de apoio financeiro a ser concedido às candidaturas. -----

----- II – Processo de Candidatura -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Na sequência da apresentação das candidaturas deram entrada as seguintes candidaturas nas áreas da cultura e ação social, conforme quadro que se segue:-----

ASSOCIAÇÃO	ENTRADA MYDOC	DATA
Grupo Motard da Gândara	2986	19-02-2018
Grupo Recreativo Revelense	2992	19-02-2018
Academia Musical Arazedense	3001	19-02-2018
Liga de Amigos de Santo Varão	3197	21-02-2018
Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo	3199	21-02-2018
Associação Cultural, Recreativa, Educativa do Amieiro	3338	22-02-2018
Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia	3454	21-02-2018
Associação Filarmónica União Verridense	3464	26-02-2018
Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira	3465	26-02-2018
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	3467	26-02-2018
Centro Beira Mondego - Santo Varão	3509	27-02-2018
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	3512	27-02-2018
Centro Equestre de Montemor-o-Velho	3559	27-02-2018
Casa do Povo de Abrunheira	3562	27-02-2018
Associação dos Amigos do Casal do Minhoto e Casais Velhos	3563	27-02-2018
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	3589	28-02-2018
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	3610	28-02-2018
Centro Assistência Cultura e Recreio do Tojeiro	3617	01-03-2018
Centro Social Paroquial da Carapinheira	3619	28-02-2018
Rancho Folclórico da Carapinheira	3622	28-02-2018
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	3624	28-02-2018
Cooperativa Teatro dos Castelos, CRL	3634	28-02-2018
Grupo Cénico Amador da Portela	3635	28-02-2018
Associação Fernão Mendes Pinto	3642	28-02-2018
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	3657	28-02-2018
Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa	3645	28-02-2018
Associação Filarmónica 25 de Setembro	3694	01-03-2018
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	3707	01-03-2018
Centro de Recreio Popular de Formoselha	3719	01-02-2018
Clube União Musical Recreativo Gatoense	3731	01-02-2018
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	3735	01-02-2018
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro	4565	09-03-2018
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro	4809	13-03-2018

----- Seguiu-se a verificação formal das candidaturas e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que algumas candidaturas estavam incompletas, ao nível do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para actualização do registo municipal. Atendendo a que se tratava de um número elevado de candidaturas no universo global do processo, e que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pelo tecido associativo, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foram as respetivas associações informadas no sentido de colmatar essas faltas.-----

----- *III – Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição* -----

----- *Posteriormente, procedeu-se à análise técnica das candidaturas, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro a cada uma delas. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do regulamento, tendo por base as informações constantes:*-----

----- *. No formulário de candidatura;* -----

----- *. Nos documentos solicitados.*-----

----- *III-A – Análise Técnica Individual* -----

----- *Candidaturas na área da cultura e recreio:* -----

Associação	Grupo Motard da Gândara
Registo Municipal	25
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	XXI Aniversário
	XXI Concentração
	Raid TT
	XXI Passeio Anual de Fim de Época
	Almoço de Natal
Parcerias	0
Ponderação	1

Associação	Grupo Recreativo Revelense
Registo Municipal	6
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Folclore e Etnografia
Federado	Não
Organização de festival	Regional
Participação em festival	Regional
Rancho infantil	Não

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Outros eventos	Mais de 6 eventos
Parcerias	2
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Festa da Nossa Senhora da Saúde Espetáculo teatro
Parcerias	1
Ponderação Folclore e Etnografia	2
Ponderação Outras Candidaturas	2
Ponderação Geral	2

Associação	Academia Musical Arazedense
Registo Municipal	8
Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Filarmónica
Funcionamento	0
Escola de Música Número de alunos	29
Escola de Música Até 12 anos	20
Escola de Música + 12 anos	9
Escola de Música Número classes	5
Organização e/ou participação em eventos	30
25% novos	2
Entre 25% e 50% novos	0
50% novos	0
Parcerias	9
Ponderação	5

Associação	Liga de Amigos de Santo Varão
Registo Municipal	90
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Feira Anual de São Martinho Feira da Freguesia I Festival Divertidagente Visita da Comunidade ao Buddha Éden Parque Concerto de Natal e espetáculo de Ballet
Parcerias	0
Ponderação	1

Associação	Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo
------------	---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Registo Municipal	56
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Visita pascal
	Festa em Honra de Santo António
	Passeio cicloturístico à Praia da Tocha
	Aniversário
	Magusto
	Passagem do Ano
Parcerias	3
Ponderação	1

Associação	Associação Cultural Recreativa e Educativa do Amieiro
Registo Municipal	13
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Festa e Convívio de São Tiago
	Aniversário
	Convívio de São Martinho - Magusto
Parcerias	7
Ponderação	1

Associação	Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia
Registo Municipal	51
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	3.º Trail de São Miguel
Parcerias	11
Ponderação	2

Associação	Associação Filarmónica União Verridense
Registo Municipal	
Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Filarmónica e Grupo Coral
Funcionamento	Despesa Correntes (+) Despesas de Investimento (-)
Escola de Música Número de alunos	22
Escola de Música Até 12 anos	10
Escola de Música + 12 anos	12
Escola de Música Número classes	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Organização e/ou participação em eventos	49
25% novos	0
Entre 25% e 50% novos	20
50% novos	0
Parcerias	9
Ponderação	5

Associação	Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira
Registo Municipal	4
Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Filarmónica
Funcionamento	Despesa Correntes (-) Despesas de Investimento (+)
Escola de Música Número de alunos	29
Escola de Música Até 12 anos	15
Escola de Música + 12 anos	14
Escola de Música Número classes	4
Organização e/ou participação em eventos	22
25% novos	0
Entre 25% e 50% novos	8
50% novos	0
Parcerias	4
Ponderação	5

Associação	Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira
Registo Municipal	29
Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Orquestra Ligeira
Funcionamento	Despesa Correntes (+) Despesas de Investimento (-)
Escola de Música Número de alunos	23
Escola de Música Até 12 anos	17
Escola de Música + 12 anos	5
Escola de Música Número classes	5
Organização e/ou participação em eventos	10
25% novos	0
Entre 25% e 50% novos	0
50% novos	0
Parcerias	6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Ponderação	3
Associação	Centro Beira Mondego – Santo Varão
Registo Municipal	29
Candidatura	Cultura
Área	Folclore e Etnografia
Federado	Sim
Organização de festival	Internacional
Participação em festival	Internacional
Rancho infantil	Não
Outros eventos	Mais de 6 eventos
Parcerias	8
Ponderação	4
Associação	Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos
Registo Municipal	120
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	VI Encontro de Automóveis Clássicos/ Antigos de MMV 13 Participações e/ou parcerias em eventos de dimensão nacional
Parcerias	12
Ponderação	2
Associação	Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho
Registo Municipal	121
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Feira do Cavalo
Parcerias	0
Ponderação	3
Candidatura	Casa do Povo de Abrunheira
Registo Municipal	2
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Teatro
Peças a levar à cena	4
Funcionamento	Despesas correntes (-) Despesas de investimento (+)
Organização e/ou participação de eventos	12 de âmbito regional
Parcerias	10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de junho 04*

Área	Outras Candidaturas
Eventos	Divulgação cultural e artística e promoção de eventos de cultura e lazer
Parcerias	9
Ponderação Teatro	3
Ponderação Outras Candidaturas	3
Ponderação Geral	3

Associação	Associação dos Amigos do Casal Minhoto e Casais Velhos
Registo Municipal	82
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	6 atividades de recreio e lazer
Parcerias	2
Ponderação	1

Candidatura	Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira
Registo Municipal	80
Candidatura	Cultura
Área	Teatro
Peças a levar à cena	5
Funcionamento	0
Organização e/ou participação de eventos	25 de âmbito nacional
Parcerias	11
Área	Folclore e Etnografia
Federado	Sim
Organização de festival	Internacional
Participação em festival	Internacional
Rancho infantil	Não
Outros eventos	Mais de 6 eventos
Parcerias	0
Ponderação Folclore e Etnografia	3,5
Ponderação Teatro	4
Ponderação Geral	4

Associação	Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro
Registo Municipal	18
Candidatura	Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Almoço Gandarez Festas em Honra de Nossa Senhora da Graça

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Parcerias	5
Ponderação	1

Associação	Rancho Folclórico da Carapineira
Registo Municipal	39
Candidatura	Cultura
Área	Folclore e Etnografia
Federado	Não
Organização de festival	Nacional
Participação em festival	Nacional
Rancho infantil	Não
Outros eventos	Mais de 6 eventos
Parcerias	5
Ponderação	3

Candidatura	Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho
Registo Municipal	70
Candidatura	Cultura
Área	Teatro
Peças a levar à cena	5
Funcionamento	Despesas correntes (+) Despesas de investimento (-)
Organização e/ou participação de eventos	12 de âmbito nacional
Parcerias	8
Ponderação	5

Associação	Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais CRL
Registo Municipal	55
Candidatura	Cultura
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Centro de Artes do Papel
Parcerias	11
Ponderação	3

Candidatura	Grupo Cénico e Amador da Portela
Registo Municipal	54
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Teatro
Peças a levar à cena	3
Funcionamento	Despesas correntes (=) Despesas de investimento (=)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Organização e/ou participação de eventos	3 de âmbito regional
Parcerias	7
Área	Outras Candidaturas
Eventos	II Concurso de Jeropiga da Freguesia de Tentúgal
	Feira Medieval de Coimbra
	Cicloturismo à Praia da Tocha
Parcerias	11
Ponderação Teatro	2
Ponderação Outras Candidaturas	2
Ponderação Geral	2

Associação	Associação Fernão Mendes Pinto
Registo Municipal	59
Candidatura	Cultura
Área	Outras Candidaturas
Projeto	Music'art
Parcerias	11
Ponderação	3

Associação	Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros
Registo Municipal	57
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Outras Candidaturas
Eventos	16 atividades nas áreas cultural, desportiva e de recreio
Parcerias	11
Ponderação	3

Associação	Associação Filarmónica 25 de setembro
Registo Municipal	63
Candidatura	Cultura
Área	Música
Formações Musicais	Filarmónica
Funcionamento	Despesa Correntes (+) Despesas de Investimento (-)
Escola de Música Número de alunos	17
Escola de Música Até 12 anos	5
Escola de Música + 12 anos	12
Escola de Música Número classes	7
Organização e/ou participação em eventos	37
25% novos	5

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Entre 25% e 50% novos	0
50% novos	0
Parcerias	10
Ponderação	4

Candidatura	Centro de Recreio Popular de Formoselha
Registo Municipal	88
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Teatro
Peças a levar à cena	1
Funcionamento	Despesas correntes (=) Despesas de investimento (=)
Organização e/ou participação de eventos	0
Parcerias	7
Área	Outras Candidaturas
Eventos	0
Parcerias	2
Ponderação Teatro	1
Ponderação Outras Candidaturas	1
Ponderação Geral	1

Associação	Clube União Musical Recreativo Gatoense
Registo Municipal	48
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Música
Formações Musicais	Situações Mistas
Funcionamento	Despesas Correntes (+) Despesas de Investimento (-)
Escola de Música Número de alunos	22
Escola de Música Até 12 anos	7
Escola de Música + 12 anos	15
Escola de Música Número classes	2
Organização e/ou participação em eventos	16
25% novos	0
Entre 25% e 50% novos	0
50% novos	11
Parcerias	11
Área	Outras Candidaturas
Eventos	1.º Encontro Ibérico de Coros e Cantares de Gatões
Parcerias	10
Ponderação Música	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Ponderação Outras Candidaturas	3
Ponderação Geral	3

Associação	Associação Cultural Desportiva Social da Ereira
Registo Municipal	44
Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Música
Formações Musicais	Agrupamentos Musicais
Funcionamento	Despesas Correntes (+) Despesas de Investimento (-)
Escola de Música Número de alunos	20
Escola de Música Até 12 anos	12
Escola de Música + 12 anos	8
Escola de Música Número classes	2
Organização e/ou participação em eventos	7
25% novos	2
Entre 25% e 50% novos	3
50% novos	2
Parcerias	3
Área	Outras Candidaturas
Eventos	XXI Festival da Lampreia da Ereira
Parcerias	4
Ponderação Música	2
Ponderação Outras Candidaturas	4
Ponderação Geral	3

Associação	Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro
Registo Municipal	60
Candidatura	Cultura
Área	Folclore e Etnografia
Federado	Não
Organização de festival	Nacional
Participação em festival	Nacional
Rancho infantil	Não
Outros eventos	Entre 3 e 5 eventos
Parcerias	2
Ponderação	1

Associação	Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro
Registo Municipal	61

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Candidatura	Cultura e Recreio
Área	Música
Formações Musicais	Situações Mistas
Funcionamento	Despesas Correntes (+) Despesas de Investimento (-)
Escola de Música Número de alunos	14
Escola de Música Até 12 anos	5
Escola de Música + 12 anos	9
Escola de Música Número classes	1
Organização e/ou participação em eventos	21
25% novos	0
Entre 25% e 50% novos	0
50% novos	0
Parcerias	11
Área	Outras Candidaturas
Eventos	Festival das Sopas Carnaval Festas em Honra de São Tomé Queima do Judas Viagens de Estudo e Lazer Aniversário Passagem do Ano
Parcerias	4
Ponderação Música	2
Ponderação Outras Candidaturas	2
Ponderação Geral	2

----- *Candidaturas na área da ação social:* -----

Associação	Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede
Registo Municipal	20
Candidatura	Ação Social
Projeto	Promoção de Atividades de Estimulação Cognitiva e Sensorial para melhorar a Qualidade de Vida dos Idosos e Minorar os efeitos do Processo de Envelhecimento Normal
População alvo (a)	População adulta – Pessoas Idosas
Qualificação e/ou diversificação (b)	Qualificação dos Serviços
Taxa de cobertura (c)	Dá resposta a uma parte da população alvo do projeto
Parcerias (d)	Não apresenta
Financiamento (e)	Não apresenta
Ponderação	1

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Associação	Centro Social e Paroquial de Carapinheira
Registo Municipal	31
Candidatura	Ação Social
Projeto	Qualidade de Vida da População Sénior
População alvo (a)	Combina diferentes grupos alvo
Qualificação e/ou diversificação (b)	Qualificação dos serviços
Taxa de cobertura (c)	Ultrapassa a população alvo
Parcerias (d)	Entidades locais e população
Financiamento (e)	Não tem fundos próprios mas apresenta proposta
Ponderação	4

Associação	Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa
Registo Municipal	84
Candidatura	Ação Social
Projeto	Banco de Ajudas Técnicas - Capacitar Mais
População alvo (a)	População adulta – Pessoas idosas
Qualificação e/ou diversificação (b)	Qualificação dos serviços
Taxa de cobertura (c)	Dá resposta a uma parte da população alvo
Parcerias (d)	IPSS's
Financiamento (e)	Estabelece teto financeiro de apoio
Ponderação	1

Associação	Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho
Registo Municipal	79
Candidatura	Ação Social
Projeto	Banco de Ajudas Técnicas Solidário - BATS
População alvo (a)	Combina diferentes grupos alvo
Qualificação e/ou diversificação (b)	Qualificação dos serviços
Taxa de cobertura (c)	Dá resposta à maior parte da população
Parcerias (d)	Entidades locais
Financiamento (e)	Não tem fundos próprios para garantir a parte não comparticipada
Ponderação	2

Associação	Casa do Povo de Abrunheira
Registo Municipal	2
Candidatura	Ação Social
Projeto	Melhorar a Oferta dos Serviços
População alvo (a)	População adulta – Pessoas idosas
Qualificação e/ou diversificação (b)	Qualificação dos serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Taxa de cobertura (c)	Dá resposta a uma parte da população
Parcerias (d)	Entidades locais
Financiamento (e)	Não tem fundos próprios mas apresenta proposta
Ponderação	2

----- *IV - Proposta de apoio financeiro* -----

----- *Na sequência da análise técnica efetuada às candidaturas apresentadas nas áreas da cultura e recreio já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoios:* -----

ASSOCIAÇÃO	CANDIDATURA	ÁREA	PONDERAÇÃO	€
Grupo Motard da Gândara	Recreio	Outras candidaturas	1	800
Grupo Recreativo Revelense	Cultura	Folclore e Etnografia	2	1500
	Recreio	Outras candidaturas		
Academia Musical Arazedense	Cultura	Música	5	5275
Liga de Amigos de Santo Varão	Recreio	Outras Candidaturas	1	800
Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo	Recreio	Outras Candidaturas	1	800
Associação Cultural, Recreativa, Educativa do Amieiro	Recreio	Outras Candidaturas	1	800
Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia	Recreio	Outras Candidaturas	2	1500
Associação Filarmónica União Verridense	Cultura	Música	5	5275
Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira	Cultura	Música	5	5275
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	Cultura	Música	3	2000
Centro Beira Mondego - Santo Varão	Cultura	Folclore e Etnografia	4	3000
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	Recreio	Outras Candidaturas	2	1500
Centro Equestre de Montemor-o-Velho	Recreio	Outras Candidaturas	3	2000
Casa do Povo de Abrunheira	Cultura	Teatro	2	1500
	Recreio	Outras Candidaturas		
Associação dos Amigos do Casal do Minhoto e Casais Velhos	Recreio	Outras Candidaturas	1	800
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	Cultura	Teatro	4	3500
		Folclore e Etnografia		
Centro Assistência Cultura e Recreio do Tojeiro	Recreio	Outras Candidaturas	1	800
Rancho Folclórico da Carapinheira	Cultura	Folclore e Etnografia	3	2000
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	Cultura	Teatro	5	5275

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Cooperativa Teatro dos Castelos CRL	Cultura	Outras Candidaturas	2	1500
Grupo Cénico Amador da Portela	Cultura Recreio	Teatro Outras Candidaturas	2	1500
Associação Fernão Mendes Pinto	Cultura	Outras Candidaturas	3	2000
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	Cultura Recreio	Outras Candidaturas	3	2000
Associação Filarmónica 25 de Setembro	Cultura	Música	4	4000
Centro de Recreio Popular de Formoselha	Cultura Recreio	Teatro Outras Candidaturas	1	800
Clube União Musical Recreativo Gatoense	Cultura Recreio	Música Outras Candidaturas	3	2000
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	Cultura Recreio	Música Outras Candidaturas	3	2000
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro	Cultura	Folclore e Etnografia	1	800
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro	Cultura Recreio	Música Outras Candidaturas	2	1500

-----*Na sequência da análise técnica efetuada às candidaturas apresentadas na área da ação social já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoios:* -----

ASSOCIAÇÃO	CANDIDATURA	ÁREA	PONDERAÇÃO	€
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	Ação Social	Ação Social	1	400
Centro Social e Paroquial da Carapinheira	Ação Social	Ação Social	4	1200
Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa	Ação Social	Ação Social	1	500
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	Ação Social	Ação Social	2	950
Casa do Povo de Abrunheira	Ação Social	Ação Social	2	950

-----*V – Proposta de deliberação*-----

-----*Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:*-----
 -----*A aprovação da proposta de apoios constantes no Mapa Final, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo, na condição de aprovação do ponto 'Apoyo municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social – Programa de Apoio à Atividade Regular 2018: Proposta de repartição de verbas';* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- Mais se propõe que, caso não haja qualquer alegação/reclamação que os apoios apresentados no quadro anterior sejam considerados definitivos, e que o executivo municipal delibere desde já:-----

-----1 - Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 800 €. No que diz respeito aos montantes de 800 € este serão transferidos numa tranche única; -----

-----2 – Finda a negociação enviar à Câmara para aprovação todas as minutas dos contratos programa a serem celebrados entre o Município de Montemor-o-Velho e as associações, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoios constantes no Mapa Final, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo, na condição de aprovação do ponto “Apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social – Programa de Apoio à Atividade Regular 2018: Proposta de repartição de verbas”. ----

-----Mais deliberou, caso não haja qualquer alegação/reclamação que os apoios apresentados no quadro anterior sejam considerados definitivos, que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 800 €. No que diz respeito aos montantes de 800 € este serão transferidos numa tranche única.-----

----- Deliberou ainda que, finda a negociação, deverão ser remetidas à Câmara para aprovação, todas as minutas dos contratos programa a serem celebrados entre o Município de Montemor-o-Velho e as associações, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 2.1.11. FEIRA DO ANO 2018 | FESTAS CONCELHIAS: PROPOSTA DE

----- NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO – APROVAR EM

----- MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito das linhas estratégicas do Município na área da programação cultural e de acordo com as competências da Câmara Municipal previstas na alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai realizar-se a Feira do Ano 2018|Festas Concelhias de Montemor-o-Velho. -----

----- Assim, propõe-se que o certame decorra entre 1 e 9 de setembro de 2018, na Pista de Atletismo e área adjacente, na vila de Montemor-o-Velho, tendo como premissas: -----

----- As feiras são a nota mais viva e o maior testemunho patrimonial do quotidiano de um povo. A vila de Montemor-o-Velho mantém, ainda hoje, duas feiras, de existência bem recuada no tempo e de extrema importância para a vida do Concelho. -----

----- A feira anual realiza-se no dia 8 de setembro e teve a sua origem, provavelmente, na festa que nesse dia se realizou durante muito tempo no Hospital de Nossa Senhora de Campos e que envolvia toda a população da Vila. Foi o Infante D. Pedro que solicitou a licença para a criação da feira franca em Montemor-o-Velho. Efetivamente, D. João I e D. Duarte, a pedido do Regente, concederam em 1426 a licença para aí se realizar uma feira franca de 1 a 15 de setembro. Porém, no tempo de D. Afonso V a sua duração encurtou para oito dias e, posteriormente, para 4 dias antes da festa de Santa Maria de setembro e 4 dias após a mesma. Eram dias de grande movimento e folia, onde quase todos os habitantes do concelho se deslocavam a Montemor-o-Velho para vender, comprar, fazer negócio e divertir-se, pois a animação era constante. Além da feira anual, existe uma feira quinzenal, à quarta-feira. Augusto Nunes Pereira, em 1933, referia-se a esta feira desta forma: a quarta-feira em que há feira é quarta-feira casada; aquela em que não há feira é quarta-feira solteira. Dado que era a altura do ano em que se verificava maior afluência à vila, a Câmara Municipal deliberou a 13 de julho de 1972 a mudança da comemoração do feriado municipal de 10 de agosto para o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

dia 8 de setembro, Dia da Natividade da Virgem ou Santa Maria e com ligação à ancestral feira anual.-----

----- A Feira do Ano 2018 pretende ser um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola e de animação popular, que tem como objetivos divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo e as potencialidades do concelho, designadamente o setor agrícola, o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo.-----

----- É intenção continuar a dar uma maior abrangência e participação de todas as freguesias do concelho, contribuindo desta forma para a criação de laços e para a partilha de experiências.- É dada especial relevância aos produtos endógenos, ligados ao campo, ao artesanato e à doçaria, onde se destaca o Arroz Carolino do Baixo Mondego, Queijada de Pereira, a Queijada de Tentúgal, a Pinha de Montemor e o Pastel de Tentúgal (Indicação Geográfica Protegida).-----

----- A Feira do Ano 2018 pretende ser um incentivo ao comércio local.-----

----- Pretende-se promover uma maior proximidade com o tecido associativo, através das condições privilegiadas de participação, contribuindo igualmente para a dinamização e bem-estar da população.- Pretendem-se criar as condições necessárias para um maior envolvimento da população no evento, após o retorno do evento ao seu local de origem em 2014.- É intenção promover uma maior dinamização da agricultura e do setor empresarial que constituem um importante pilar de criação de riqueza, de emprego e de oportunidades de negócio.-----

----- Correção de anomalias detetadas no funcionamento da edição 2017 do certame. ---

-----De forma a criar um maior envolvimento de todos os serviços municipais e por indicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, propõe-se a criação de uma comissão técnica interna, coordenada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e composta pelos seguintes elementos: Sr. Vice-Presidente, José Veríssimo; Sr. Vereador, Dr. Décio Matias; Dr.ª Andreia Lopes, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças; Eng. Isabel Quinteiro, Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais; Arq. Patrícia Mendes, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial; Dr.ª Sandra Lopes, Chefe da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo; Dr. Cristiano Santa Rita, Chefe da Unidade de Património e Finanças; Arq. António

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Pinheiro, Chefe da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística; Eng. Hélder Araújo, Coordenador Municipal de Proteção Civil; Dr.ª Diana Andrade, Chefe de Gabinete e, Adjunto, Sr. Rui Santos, do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

-----Propõem-se, ainda, as normas de participação e Feira do Ano 2018|Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, que seguem em anexo. -----

-----Pelo exposto, proponho que a presente informação seja remetida à reunião da Câmara Municipal para aprovação". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que o certame decorra entre 1 e 9 de setembro de 2018, na Pista de Atletismo e área adjacente, na vila de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou aprovar a criação de uma comissão técnica interna, coordenada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e composta pelos seguintes elementos: Sr. Vice-Presidente, José Veríssimo; Sr. Vereador, Dr. Décio Matias; Dr.ª Andreia Lopes, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças; Eng. Isabel Quinteiro, Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais; Arq. Patrícia Mendes, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial; Dr.ª Sandra Lopes, Chefe da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo; Dr. Cristiano Santa Rita, Chefe da Unidade de Património e Finanças; Arq. António Pinheiro, Chefe da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística; Eng. Hélder Araújo, Coordenador Municipal de Proteção Civil; Dr.ª Diana Andrade, Chefe de Gabinete e, Adjunto, Sr. Rui Santos, do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

-----Deliberou ainda aprovar as normas de participação e funcionamento da Feira do Ano 2018|Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)** -----

----- **2.2.1. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO** -----

----- **2018/2019 – APROVAR EM MINUTA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Y

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 10º do DL nº 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “Elaborar e aprovar o plano de transportes escolares, ouvido obrigatoriamente o CCTE”.-----

----- No entanto, nos termos do nº 1 do artigo 25º do DL nº 7/2003, de 15 de janeiro, as competências exercidas pelo Conselho Consultivo de Transportes Escolares passam a ser da responsabilidade dos Conselhos Municipais de Educação.-----

----- Assim, e tendo em conta o atrás exposto, apresenta-se o Plano de Transportes Escolares para o próximo ano letivo 2018/2019, que obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 15.05.2018, conforme certidão que se anexa.-----

----- Desta forma e nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 10º do DL nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação, deverá o mesmo ser remetido ao executivo municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes Escolares para o próximo ano letivo 2018/2019, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----

----- **SÉNIOR A JOSÉ MARIA PEREIRA LAMEIRO – APROVAR EM**-----

----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/05/2018, sob registo n.º 8819, por José Maria Pereira Lameiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- /-----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- 1. O munícipe José Maria Pereira Lameiro, nasceu no dia 15 de setembro de 1941, é casado com Albertina Ferreira dos Santos Lameiro, residente na Rua principal, Casal do Minhoto, na freguesia de Pereira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por José Maria Pereira Lameiro, com 76 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- Verifica-se ainda que, -----
 ----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui
 quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do
 Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Lopes Pinto, por ter 76 anos, ser
 recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4
 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma
 decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços,
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Lopes
 Pinto. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto
 na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo
 Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento
 conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----
 ----- SÉNIOR A ANTÓNIO DAS NEVES MARQUES GARRIDO – APROVAR
 ----- EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/05/2018, sob registo n.º 8825, por António das Neves Marques Garrido, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe António das Neves Marques Garrido, nasceu no dia 17 de fevereiro de 1930, é casado com Maria da Estrela Oliveira Gil, residente na Rua Circular nº 463, Casal Minhoto, na freguesia de Pereira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por António das Neves Marques Garrido, com 88 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----c) *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*-----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:*-----

----- *Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;*-----

----- *Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.*-----

----- *Verifica-se ainda que,*-----

----- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.*-----

----- *III*-----

----- *CONCLUSÃO/PROPOSTA*-----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*-----

----- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António das Neves Marques Garrido, por ter 88 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*-----

----- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.*-----

----- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António das Neves Marques Garrido.*-----

----- *Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----
 ----- SÉNIOR A MARIA HERMÍNIA NEVES TRAVASSOS – APROVAR EM-
 ----- MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/05/2018, sob registo n.º 8808, por Maria Hermínia Neves Travassos, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Maria Hermínia Neves Travassos, nasceu no dia 19 de junho de 1943, é casada com Manuel Pereira de Sousa, residente na Rua da Escola Primária, Casal Minhoto, na freguesia de Pereira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- 1. *O requerimento foi apresentado por Maria Hermínia Neves Travassos, com 74 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* -----

----- 2. *Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* -----

----- "a) *Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*-----

----- b) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*-----

----- c) *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*-----

Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- *Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;*-----

----- *Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.*-----

----- *Verifica-se ainda que,* -----

----- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*-----

----- 1. *A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Hermínia Neves Travassos, por ter 74 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.* -----

----- 2. *Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Hermínia Neves Travassos. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A MANUEL DE OLIVEIRA GIL – APROVAR EM MINUTA

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/05/2018, sob registo n.º 8816, por Manuel de Oliveira Gil, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

SITUAÇÃO DE FACTO

----- 1. O munícipe Manuel de Oliveira Gil, nasceu no dia 23 de janeiro de 1948, é casado com Maria da Ascensão de Oliveira, residente na Rua Principal nº 269, Casal Minhoto, na freguesia de Pereira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----3. *Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.*-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1. O requerimento foi apresentado por Manuel de Oliveira Gil, com 73 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel de Oliveira Gil, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel de Oliveira Gil. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----

----- **SÉNIOR A MARIA DA ESTRELA OLIVEIRA GIL – APROVAR EM**-----

----- **MINUTA**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/05/2018, sob registo n.º 8812, por Maria da Estrela Oliveira Gil, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----SITUAÇÃO DE FACTO -----

-----1. A munícipe Maria da Estrela Oliveira Gil, nasceu no dia 30 de dezembro de 1941, é casada com António das Neves Marques Garrido, residente na Rua Circular nº 463, Casal Minhoto, na freguesia de Pereira; -----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO -----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria da Estrela Oliveira Gil, com 76 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Estrela Oliveira Gil, por ter 76 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Estrela Oliveira Gil.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MANUEL DE OLIVEIRA SANTOS – APROVAR EM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
 ----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 16/05/2018, sob registo n.º 6039, por Manuel de Oliveira Santos, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe Manuel de Oliveira Santos, nasceu no dia 26 de setembro de 1952, residente na Rua Principal nº 72, Casal Minhoto, na freguesia de Pereira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Manuel de Oliveira Santos, com 65 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretendo beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior Manuel de Oliveira Santos, por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel de Oliveira Santos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----
 ----- **SÉNIOR A DÉCIO DA SILVA VAZ DOS SANTOS – APROVAR EM** ----
 ----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 11/05/2018, sob registo n.º 8822, por Décio da Silva Vaz dos Santos, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. *O munícipe Décio da Silva Vaz dos Santos, nasceu no dia 22 de outubro de 1940, residente na Rua da Cabine, Casal Minhoto, na freguesia de Pereira;*-----

----- 2. *Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;*-----

----- 3. *Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.*-----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- 1. O requerimento foi apresentado por Décio da Silva Vaz dos Santos, com 77 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretendo beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Décio da Silva Vaz dos Santos, por ter 77 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Décio da Silva Vaz dos Santos. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS LAMEIRO** -----

----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/05/2018, sob registo n.º 8825, por Albertina Ferreira dos Santos Lameiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A munícipe Albertina Ferreira dos Santos Lameiro, nasceu no dia 11 de setembro de 1948, é casado com José maria Pereira Lameiro, residente na Rua Principal, Casal Minhoto, na freguesia de Pereira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Albertina Ferreira dos Santos Lameiro, com 69 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Albertina Ferreira dos Santos Lameiro, por ter 69 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Albertina Ferreira dos Santos Lameiro.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA DA ASCENSÃO DE OLIVEIRA – APROVAR EM ---

----- MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/05/2018, sob registo n.º 8810, por Maria da Ascensão de Oliveira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- |-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

- SITUAÇÃO DE FACTO-----
- 1. A munícipe Maria da Ascensão de Oliveira, nasceu no dia 04 de janeiro de 1949, é casada com Manuel de Oliveira Gil, residente na Rua Principal nº 269, Casal Minhoto, na freguesia de Pereira;-----
- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----
- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.-----
- II -----
- ENQUADRAMENTO-----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----
- 1. O requerimento foi apresentado por Maria da Ascensão de Oliveira, com 69 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----
- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----
- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----
- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----
- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----
- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Ascensão de Oliveira, por ter 69 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Ascensão de Oliveira.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MANUEL PEREIRA DE SOUSA – APROVAR EM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

MINUTA

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/05/2018, sob registo n.º 8813, por Manuel Pereira de Sousa, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

I -----

SITUAÇÃO DE FACTO

----- 1. O munícipe Manuel Pereira de Sousa, nasceu no dia 08 de abril de 1945, é casado com Maria Hermínia Neves Travassos, residente na Rua da Escola Primária, Casal Minhoto, na freguesia de Pereira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

II -----

ENQUADRAMENTO

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Manuel Pereira de Sousa, com 73 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Pereira de Sousa, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Pereira de Sousa.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A ARMÉNIO MURTA RODRIGUES FAGUNDO – APROVAR

EM MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 15/05/2018, sob registo n.º 9083, por Arménio Murta Rodrigues Fagundo, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. O munícipe Mário Lopes Pinto, nasceu no dia 17 de agosto de 1941, é casado com Maria Jeromilde Mota Cardoso, residente na Rua Casal da Nossa Senhora nº 99, Gatões, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.-----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----1. O requerimento foi apresentado por Arménio Murta Rodrigues Fagundo, com 76 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Arménio Murta Rodrigues Fagundo, por ter 76 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Arménio Murta Rodrigues Fagundo.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA JEROMILDE MOTA CARDOSO -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 15/05/2018, sob registo n.º 8813, por Maria Jeromilde Mota Cardoso, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe Maria Jeromilde Mota Cardoso, nasceu no dia 29 de janeiro de 1947, residente na Rua Casal de Nossa Senhora n.º 99, Gatões, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- 3. *Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.* -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria Jeromilde Mota Cardoso, com 71 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- 1 -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

7

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Jeromilde Mota Cardoso, por ter 71 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Jeromilde Mota Cardoso.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.14. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À**-----
 ----- **NATALIDADE - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO**-----
 ----- **INCENTIVO A ADELINO ALEXANDRE OLIVEIRA COTOVIO –** -----
 ----- **APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 15/05/2018, sob registo n.º 9055, por Jorge Alexandre Santos Cotovio, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Adelino Alexandre Oliveira Cotovio, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

- I -----
- SITUAÇÃO DE FACTO -----
- 1- A criança Adelino Alexandre Oliveira Cotovio, nasceu no dia 26/05/2017 e é filha de Jorge Alexandre Santos Cotovio e Catarina Isabel Rosa Oliveira, residentes na Rua da Fonte Nova, n.º 811, Abrunheira; -----
- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, do concelho de Montemor-o-Velho; -----
- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----
- II -----
- ENQUADRAMENTO -----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----
- 1. O requerimento foi apresentado por Jorge Alexandre Santos Cotovio, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu a 26/05/2017, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Adelino Alexandre Oliveira Cotovio que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 314,23 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- se trata do 4.º filho; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Jorge Alexandre Santos Cotovio pelo nascimento do seu filho Adelino Alexandre Oliveira Cotovio, por se tratar do quarto filho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€. --

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.15. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À -----

----- NATALIDADE - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

----- INCENTIVO A CAMILA SANTANA MELO - APROVAR EM -----

----- MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

7

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 16/05/2018, sob registo n.º 9186, por Cláudia Sofia Cavaleiro Santana, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Camila Santana Melo, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Camila Santana Melo, nasceu no dia 26/10/2017 e é filha de Énio Filipe Tinoco Melo e Cláudia Sofia Cavaleiro Santana, todos residentes na Rua Vale da Velha, n.º 13, freguesia de Tentúgal; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Tentúgal, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Cláudia Sofia Cavaleiro Santana, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 26/10/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* -----

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - *foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Camila Santana Melo que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- - *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- - *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- - *foram apresentadas despesas no valor total de 260,10 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* -----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Cláudia Sofia Cavaleiro Santana pelo nascimento da sua filha Camila Santana Melo, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€. --

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.16. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À-----
 ----- NATALIDADE - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -
 ----- INCENTIVO A MARIA INÊS FREITAS ASCENSO - APROVAR EM ----
 ----- MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 18/05/2018, sob registo n.º 9423, por Magda Isabel Raposo Ferreira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria Inês Ferreira Ascenso, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- *A criança Maria Inês Ferreira Ascenso, nasceu no dia 17/12/2017 e é filha de Luís Pedro Rama Mendes Ascenso e Magda Isabel raposo Ferreira, residentes na Rua do Casal Simão, n.º 11, Carapinheira; -----*

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----*

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

----- 1. *O requerimento foi apresentado por Magda Isabel Raposo Ferreira, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 17/12/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria Inês Ferreira Ascenso, que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;--

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- foram apresentadas despesas no valor total de 323,27 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Magda Isabel Raposo Ferreira pelo nascimento da sua filha Maria Inês Ferreira Ascenso, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€.

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.17. BOLSAS DE ESTUDO 2018 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS – ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O júri de seleção das Bolsas de Estudo de 2018 reuniu a 23 de maio de 2018 para apreciação e análise das candidaturas, conforme ata em anexo.* -----

----- *Após a análise das candidaturas, verificou-se que foram apresentadas 35 candidaturas de Bolsas Académicas para o 3º ciclo (com tendência para o deferimento), excedendo o número total de 10 relativamente ao aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2018, pelo que se propõe a aceitação das candidaturas excedentárias, tendo em conta que não foi atingido o número total de candidaturas disponíveis, bem como pela natureza da bolsa em questão (académica).*-----

----- *Nessa sequência, o júri propõe o seguinte:* -----

----- *1. Admitir 105 candidaturas às Bolsas Académicas, previstas na alínea a), art.º. 2º do Regulamento das Bolsas de Estudo;* -----

----- *2. Admitir 12 candidaturas às Bolsas de Excelência, nos termos da al. b), art. 2º do Regulamento.* -----

----- *Face ao exposto, e nos termos do n.º 1, art. 9º do citado Regulamento, propõe-se ainda que o Executivo Municipal aprove as listas das candidaturas com tendência ao deferimento e indeferimento constantes nos Anexos I e II”.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar admitir 105 candidaturas às Bolsas Académicas, previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

na alínea a), art.º. 2º do Regulamento das Bolsas de Estudo e 12 candidaturas às Bolsas de Excelência, nos termos da alínea b), art. 2º do Regulamento.-----

----- Mais deliberou aprovar as listas das candidaturas com tendência ao deferimento e indeferimento, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**-----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE-----
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -
EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 15 e 28 de maio de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**-----

----- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**-----

----- **4.3.1. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE -----
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE -
ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO ----
- INÍCIO DO PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO ART.º 98.º DO CPA
- APROVAR EM MINUTA**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----“Em Diário da Republica n.º 204 datado de 19-10-2015 foi publicado o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. -----

-----O n.º 7 do artigo 74.º do referido regulamento, estabelece que quando não exista medição através de medidor de caudal, o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 75% do volume de água consumido, excetuando-se os usos que não originem águas residuais medidos nos contadores de água instalados especificamente para esse fim. -----

----- Ora, considerando: -----

----- as recomendações da ERSAR, nomeadamente IRAR n.º 01/2009 e ERSAR n.º 02/2010, que referem que a base de cálculo da tarifa variável de saneamento deve considerar-se que o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, correspondente ao valor de 0,9, ao volume de água consumido, bem como o Princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade das entidades gestoras; -----

----- o Estudo de Viabilidade Económico Financeiro (EVEF) resultante dos estudos da constituição de empresa intermunicipal dos serviços de águas; -----

----- o compromisso assumido pela Câmara Municipal com o POSEUR, de até final 2018 implementar medidas com vista ao GRC 0,9; -----

-----Torna-se necessário efetuar alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, no qual contemple o atrás referido. -----

-----Assim, com base no disposto no art.º 53 conjugado com o n.º 1 do art.º 142 do decreto-lei n.º 4/2015 de 7 janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para elaboração de alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, indicando a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

data do seu início e termo, o objeto do mesmo e a constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA. -----

-----Propõe-se que seja concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se desde já o prazo de 15 dias úteis para o seu envio, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal.-----

-----No decurso do mesmo, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município.-----

-----Acrésceta-se, ainda, que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA,

-----Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara tendo referido: “Independentemente dos senhores vereadores não quererem explicações eu gostaria que a Senhora Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, fizesse um resumo daquilo que foi alterado, ou daquilo que está em causa aqui no início de alteração do regulamento, ou aquilo que se pretende com esta alteração.” -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro tendo informado: “Aqui ainda não há alterações, é só o início do procedimento, de acordo com o CPA.-----

-----Aquilo que se pretende é que, tendo em conta aquilo que foi aprovado pela Assembleia Municipal relativamente à constituição da intermunicipal, e que fundamentalmente, a principal alteração seja a alteração da taxa de recolha, que passará de 0,75, para 0,90.-----

-----Depois serão feitos alguns ajustes mesmo de circunstância e de texto.-----

-----Vai-se ponderar, também, a alteração, mas que não faz parte deste regulamento, portanto, são tarifas auxiliares e que são da competência da Câmara depois alterar, isso será uma proposta que virá oportunamente. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----Alguns serviços auxiliares que neste momento se consideram que o preço é excessivo e, portanto, também virá a Câmara essa redução oportunamente. -----

-----A preocupação maior agora é efetivamente com o regulamento porque tem um procedimento de 30 dias depois de ser aprovado em reunião de Câmara para audiência e, terá que se cumprir esse prazo e, tudo isto terá que estar em condições de entrar em funcionamento e em aplicação no dia 1 de janeiro de 2019.” -----

-----Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal tendo referido: “Apenas para tentar perceber o porquê da alteração da taxa.” -----

-----Retomou a palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, tendo explicado: “De acordo com a recomendação da ERSAR, e, também de acordo com uma portaria, a recomendação é no sentido do coeficiente de recolha ser 0,90.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria aprovar o início de procedimento para elaboração de alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, concedendo o prazo de 15 dias úteis para apresentação de contributos por parte dos interessados, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal. -----

-----Mais deliberou que todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

-----Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

-----Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

-----Dulce Maria Melo Ferreira ----- Abstenção -----

-----Margarida Mendes Carvalho ----- A Favor -----

-----Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

-----Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Abstenção -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

-----Décio António Tinoco Matias -----A Favor -----

-----Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal -----Abstenção-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.3.2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DA BANCA N.º 8 DO MERCADO -----

----- MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO PARA VENDA DE FRUTAS

----- E LEGUMES REQUERIDA POR PEDRO MIGUEL DOS SANTOS LIMA

----- E ACEITAÇÃO DA CEDÊNCIA POR MARÍLIA CRISTINA CARREIRA --

----- SEVERINO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento dos requerimentos efetuados pelo Sr. Pedro Miguel dos Santos Lima (E 9571 de 21-05-2018) e Sr.ª Marília Cristina Carreira Severino (E 9573 de 21-05-2018), informa-se o seguinte: -----

----- O titular Pedro Miguel dos Santos Lima detém um alvará n.º 2/2016, com início de ocupação a 16-06-2016 e termo de ocupação a 15-05-2021, para utilização da banca n.º 8 do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho para venda de frutas e legumes, emitido de acordo com o art.º 16 do regulamento do Mercado Municipal do Município de Montemor-o-Velho. --

----- Vem agora requerer que o mesmo seja cedido à Sr.ª Marília Cristina Carreira Severino.

----- De acordo com a alínea c) do n.º 2 o art.º 21 do regulamento do Mercado Municipal do Município de Montemor-o-Velho aos detentores dos títulos de ocupação poderá ser autorizada pela Câmara Municipal a cedência a terceiros dos respetivos lugares por motivos ponderosos e justificados. -----

----- No pedido de cedência, o titular da banca refere que este pedido assenta no facto de não ser comportável para o titular, uma vez que necessita de pagar a um funcionário para a banca da fruta e legumes do mercado. -----

----- A Sr.ª Marília Cristina Carreira Severino vem aceitar a cedência, referindo que se pretende lançar numa nova atividade – na venda em bancas. -----

----- Ora, tendo em consideração: -----

----- que o 1.º ato publico para arrematação em hasta publica das lojas, bancas e espaços para arrumos a concessionar realizada no dia 6 novembro 2015 ficou deserto; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

----- que no 2.º ato publico para arrematação em hasta publica das lojas, bancas e espaços para arrumos a concessionar realizada no dia 14 dezembro 2015, apenas foram arrematadas a loja n.º 3 (talho) e banca n.º 9 (Pescado);-----

----- que posteriormente por ajuste direto foi adjudicada a banca n.º 8 (frutas e legumes);

-----Constata-se que, presentemente, no mercado municipal são utilizadas apenas as bancas para venda de pescado (banca n.º 9), frutas e legumes (banca n.º 8) e loja para talho (loja 3). -----

-----Neste sentido, julga-se de todo conveniente a manutenção da utilização da banca para venda de frutas e legumes por forma a que aquela infraestrutura municipal não feche. -----

-----Contudo, há que observar o disposto no n.º 7 do art.º 21 que refere que em qualquer mudança de utilização do titular do local de venda haverá lugar ao pagamento de valor igual à base de licitação paga pelo espaço em causa, obrigando à emissão de nova de nova licença em nome do cessionário. -----

-----Ora, tendo em consideração que a Sr.ª Marília Cristina Carreira Severino refere que está a iniciar uma nova atividade, e que com a entrega da banca 8 deixará de existir uma banca de frutas e legumes no Mercado Municipal, parece-nos que existirá interesse público em dar continuidade à venda daqueles bens naquele espaço. -----

-----Assim, e uma vez que a utilização da banca 8 pelo Sr. Pedro Miguel dos Santos Lima, com o alvará n.º 2/2016, apenas tem o seu término a 15-05-2021, somos do entendimento que poderá o Município aceitar a cedência sem que haja lugar a pagamento de novo valor da base de licitação, uma vez que este se encontra liquidado até 2021 sendo de todo desproporcional exigir nesta fase tal obrigação à cessionária, uma vez que a cessão de posição contratual aqui patente implica a substituição do cedente nos seus direitos e obrigações, encontrando-se estas últimas plenamente cumpridas. -----

-----Tendo em consideração o atrás referido, de acordo com a alínea c) do n.º 2 o art.º 21 do regulamento do Mercado Municipal do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se o deferimento do pedido de cedência e de aceitação da utilização da banca n.º 8 para venda de frutas e legumes, com a dispensa do pagamento da base de licitação, paga pelo espaço em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de junho 04

causa através da guia n.º 1878/2016 de 29/07/2016 e com validade até 15-05-2021, averbando-se tal cedência no Alvará n.º 2/2016.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de cedência e de aceitação da utilização da banca n.º 8 para venda de frutas e legumes. -----

-----Mais deliberou aprovar a dispensa do pagamento da base de licitação, paga pelo espaço em causa através da guia n.º 1878/2016 de 29/07/2016 e com validade até 15/05/2021, averbando-se tal cedência no Alvará n.º 2/2016.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. -----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

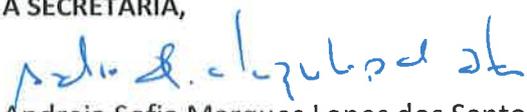
----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos